PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE N° 02/2022

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, na forma de lei 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar através de sua Comissão Permanente de Licitações, na sua sede localizada na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá/SC, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como, pelas regras e condições estabelecidas neste ato convocatório, cuja documentação deverá ser entregue a partir do dia **21 de março de 2022.**

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, nas condições expressas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste edital, conforme ANEXO II.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados em prestar os serviços deverão protocolar requerimento (Modelo - Anexo I), solicitando credenciamento com os seguintes documentos em anexo:

2.2 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

2.2.1 - Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no ANEXO I;

2.2.2 - Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

2.2.3 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.4 - Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.5 - Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS);

2.2.6 - Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal;

2.2.7 - Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;

2.2.8 - Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

2.2.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12440, de 07 de julho de 2011;

2.2.10 - Declaração de conformidade com o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;

2.2.11 – Relação contendo a indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(s) responsável(s) pela execução dos serviços, contendo cópia autenticada do registro no CREA.

2.3 - OBSERVAÇÃO: A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da Certidão Conjunta – de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal.

2.4 - Caso o proponente desejar fazer-se representar no Chamamento Público deverá credenciar pessoa com específico poder para decidir sobre atos e eventos da mesma. Na credencial, que poderá ser apresentada em papel timbrado ou simples, constará além dos poderes concedidos, o número do documento de identidade do representante e do CREA, ao final, o nome, cargo e o CPF/MF do outorgante. A

credencial poderá acompanhar os documentos de habilitação, ou ser entregue quando da entrega dos documentos.
2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal. A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

3 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.2 – O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

3.3 - A execução dos serviços técnicos profissionais em Engenharia Civil consistem em:

a) Planejamento, organização, execução e controle de projetos na área da construção civil, realização de investigações e levantamentos técnicos, definição da metodologia de execução, revisão de projetos, especificação de equipamentos, materiais e serviços;

b) Orçamento da obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriação de custos específicos e gerais da obra;

c) Consultoria Técnica, perícia de projetos e obras (Laudos e avaliações), avaliação de dados técnicos e operacionais, programação de inspeção preventiva e corretiva e avaliação de relatórios de inspeção;

d) Controle de qualidade da obra, recebimento de materiais e serviços, identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;

e) Elaboração de normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo;

f) Elaboração de relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

g) Trabalho segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade;

h) Execução de outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

i) Elaboração de projetos, básico, executivo, e complementares de instalações e de estrutura de obras a serem desenvolvidas da instituição e em convênios com as demais esferas do poder público, bem como, memoriais descritivos e de cálculos dos respectivos projetos;

j) Detalhamento de projetos.

3.4 - Os serviços deverão ser prestados in loco da Contratante ou de forma remota pela Contratada. Poderão ser usados também e-mail, WhatsApp ou outro meio de comunicação pelos profissionais especializados que fazem parte do quadro de pessoal da empresa vencedora do certame.

3.5. A Administração se reserva o direito de pedir a substituição de algum funcionário da empresa que vier a ser contratada caso não atenda aos serviços solicitados.

3.6. Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada, inexistindo vínculo empregatício entre o contratado e o Município de Jaborá/SC.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no anexo I deste edital.

4.2 - O Município fará o pagamento dos serviços em até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços com Recursos Próprios do Orçamento Municipal vigente e, mediante apresentação da Nota Fiscal, certificada pelo

responsável do recebimento, e relatório dos serviços prestados, em depósito bancário, observando a ordem cronológica de pagamentos.

4.3 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com instrumento de fiscalização próprio da Secretaria Requisitante comprovando a execução/prestação dos referidos serviços.

4.4 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

5 - DOS PRAZOS

5.1 – Este edital restará vigente até 31/12/2022, para o credenciamento, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

5.2 – Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

6 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7 - DO INÍCIO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 – A documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura, a partir das 08:00 horas do dia **21 de março de 2022.**

8 – FORMALIZAÇÃO

8.1 - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

8.2 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente contratação.

8.3 - Os credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

8.4 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstas neste edital correrão por conta das dotações orçamentária que se fizerem necessárias.

8.5 - O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo V) deste edital.

8.6 - A vigência do termo está estabelecida na minutado do Termo de Credenciamento (Anexo V), deste edital.

8.7 - A presente contratação reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e demais subsequentes e, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

8.8 - O Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, preservando interesse público, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, dando ciência aos partícipes.

8.9 - Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos pelos seguintes meios:

Pessoalmente: das 08h às 12h, e das 13h às 17h no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jaborá/SC; ou pelo telefone: (49) 3526-2005 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br.

9 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

a) **ANEXO I** - MODELO REQUERIMENTO;

b) **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;

c) **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

d) **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

e) **ANEXO V** - TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE N° __/2022

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Empresa Requerente:_____

Endereço:_____Fone:_____

CNPJ:_____

Sócio responsável pelo Contrato:_____

CPF:_____RG:_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) - Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

( ) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

( ) - Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

( ) - Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS);

( ) - Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal;

( ) - Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;

( ) - Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

( ) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12440, de 07 de julho de 2011;

( ) - Declaração de conformidade com o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;

( ) – Relação contendo a indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(s) responsável(s) pela execução dos serviços, contendo cópia autenticada do registro no CREA.

Jaborá – SC, de de 2022.

_____

Assinatura Requerente

Visto em / /

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE N° __/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. - **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a abertura de Credenciamento por parte deste Município pela necessidade de assegurar à Gestão Municipal suporte técnico especializado em serviços de Engenharia Civil.

2.2. Além do mais, a contratação objeto desta licitação se mostra necessária visto a adequação de projetos de Engenharia para futuros e eventuais Convênios a serem firmados pela Administração junto à União, Governo do Estado e outros órgãos da Administração Direta e Indireta. Determinada demanda tem aumentado com o passar do tempo, fazendo-se necessária a contratação observada a baixa carga horária do profissional responsável pelo Setor de Engenharia.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços técnicos profissionais em Engenharia Civil consistem em:

a) Planejamento, organização, execução e controle de projetos na área da construção civil, realização de investigações e levantamentos técnicos, definição da metodologia de execução, revisão de projetos, especificação de equipamentos, materiais e serviços;

b) Orçamento da obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriação de custos específicos e gerais da obra;

c) Consultoria Técnica, perícia de projetos e obras (Laudos e avaliações), avaliação de dados técnicos e operacionais, programação de inspeção preventiva e corretiva e avaliação de relatórios de inspeção;

d) Controle de qualidade da obra, recebimento de materiais e serviços, identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;

e) Elaboração de normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo;

f) Elaboração de relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

g) Trabalho segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade;

h) Execução de outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

i) Elaboração de projetos, básico, executivo, e complementares de instalações e de estrutura de obras a serem desenvolvidas da instituição e em convênios com as demais esferas do poder público, bem como, memoriais descritivos e de cálculos dos respectivos projetos;

j) Detalhamento de projetos.

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES

4.2.1. Da proponente/contratada:

4.2.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.2.1.2. Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção;

4.2.1.3. Providenciar junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;

4.2.1.4. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.2.1.5. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis;

4.2.1.6. Emitir relatório mensal de atendimentos e sujeitá-lo à fiscalização, bem como, o envio de todo e qualquer arquivo de projetos e/ou serviços de forma que o mesmo possa ser editado caso necessário;

4.2.1.7. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;

4.2.1.8. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

4.2.1.9. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratadas, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Jaborá ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

4.2.1.10. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

4.2.1.11. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na prestação do serviço;

4.2.1.12. Observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

4.2.2 - Do município/contratante:

4.2.2.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

4.2.2.2. Fornecer informações e todos os elementos necessários à execução dos serviços constantes do objeto deste Termo de Referência;

4.2.2.3. Designar servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar as notas fiscais/faturas, e documentar as ocorrências havidas;

4.2.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.2.2.7. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5. PRAZOS

5.1 - Os prazos mínimos necessários para o desenvolvimento e entrega dos serviços, deverão ser definidos após avaliação do volume de trabalho envolvido. Tal período será acordado entre as partes, através de contratos específicos.

6. PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

ITEM	NATUREZA DO SERVIÇO	UND	QTD/HORA TÉCNICA	VL. H.T.P*	VL. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	**HORA**	**2.000**	**R$ 96,90**	**R$ 193.800,00**
	TOTAL				**R$ 193.800,00**

*O preço de referência da Hora foi baseada na tabela de insumos do SINAP/CAIXA mês de referência 02/2022.

7. REAJUSTES

7.1 - Esta proposta é de preço fixo e irreajustável na vigência deste edital.

7.2 - Do Valor Estimado:

7.2.1 - O valor estimado para os serviços é de **R$ 193.800,00 (cento e noventa três mil e oitocentos reais).**

7.3 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

7.4 - O Município fará o pagamento dos serviços em até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços com Recursos Próprios do Orçamento Municipal vigente e, mediante apresentação da Nota Fiscal, certificada pelo responsável do recebimento, e relatório dos serviços prestados, em depósito bancário, observando a ordem cronológica de pagamentos.

7.5 - O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Secretaria de Administração, bem como as demais Secretarias.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

_____,inscrita no CNPJ sob o n°_____, estabelecida na_____, Município de _____,por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação N° __/2021, modalidade de Pregão Presencial de nº __/2021, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao Presidente da CPL,

_____, estabelecida(o)/domiciliada(o) na _____ inscrita(o) no CPF sob o nº _____ e CREA/ nº _____, **DECLARA** que concorda em prestar os serviços de Engenharia Civil, nas condições e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº __/2022 e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E A EMPRESA _____ NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado com o CNPJ: 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado de **CREDENCIANTE** e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, ___, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(us) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ**, tendo como remuneração os valores fixados no Termo de Referência.

1.2 - O CREDENCIADO prestará os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE N° ___/2021 e seus anexos.

1.3 - O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer tipo de taxa. Caso for constatado a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados será descredenciada e aplicada a penalidade de suspensão para contratar com a administração pública municipal pelo período de 12 (doze) meses, além das sanções penais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CREDENCIADO:

2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.2. Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção;

2.3. Providenciar junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;

2.4. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

2.5. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis;

2.6. Emitir relatório mensal de atendimentos e sujeitá-lo à fiscalização, bem como, o envio de todo e qualquer arquivo de projetos e/ou serviços de forma que o mesmo possa ser editado caso necessário;

2.7. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;

2.8. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

2.9. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratadas, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas,

equipamentos e demais bens do Município de Jaborá ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

2.10. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

2.11. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na prestação do serviço;

2.12. Observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência deste Termo de Credenciamento será até 31/12/2022.

3.2 – O Município de Jaborá reserva-se no direito de realizar a prorrogação do referido contrato por razões de seu interesse e de conveniência, de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 - O CREDENCIADO receberá os valores fixados no Termo de Referência referente a cada hora trabalhada.

4.2 - No caso de alteração de valores deste credenciamento, o mesmo será definido pela Secretaria Municipal de Administração e aplicado a todos os credenciados.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a - Apresentação das ordens serviços, que serão confeccionadas e controladas das Secretarias Municipais responsáveis por cada serviço e apresentação de relatórios ou documentos comprobatórios feitos pelo credenciado.

b - Os valores serão postos à disposição do CREDENCIADO por meio de depósito bancário, após prévio empenho, na seguinte conta bancária:

Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

c - Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A CREDENCIANTE exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para o CREDENCIADO em qualquer momento, que entender necessárias.

6.2 - À fiscalização é facultada, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

7.1.1 - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

7.1.2 - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

7.1.2.1 - Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas;

7.1.2.2 - Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços;

7.1.2.3 - Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

7.1.2.4 - Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei n° 8.666/93 e alterações;

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.2. e 9.3. será o valor inicial do Contrato.

9.6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaborá.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Jaborá – SC, em de de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____